

Época 2007|2008

Decisões da Disciplina

Jogo Nº 1449 – Esmoriz G.C. x S.C. Espinho (Camp. Nac. de Iniciados Masculinos)

Processo de inquérito Nº 12/07 – Deliberação.

Na sequência do relatório final do processo de inquérito acima melhor identificado, acordou o Conselho Disciplinar aplicar as seguintes sanções:

- Pena de multa, no montante de 90 €, ao S. C. Espinho
- Pena de repreensão registada, ao treinador do S.C. Espinho, Pedro Miguel Correia de Castro (Lic. Nº 1139)

Circular n.º 2 – 21.Setembro.2007

Atento o ofício do conselho Nacional Antidopagem, deliberou punir o atleta Manuel Augusto Tavares Ferreira, licença N.º 52949, com pena de suspensão de actividade por 6 meses (vide artigos 2º, n.º 1, alínea a), 14º, n.º 2, 15, n.º 1, alínea a) e 17º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 183/87, de 26 de Julho, devendo ser tonada em consideração, para efeitos de cumprimento da pena, o período de suspensão preventiva já cumprida.

Circular n.º 7 – 12.Dezembro.2007

Nota: Relembra-se, em consonância com as alterações aprovadas em Assembleia Geral no devido tempo que, nos termos conjugados dos Artigos 46º, nº1, do regimento do Conselho Disciplinar, 25º e 24º, nº1 do regimento do Conselho Jurisdicional, **as notificações são efectuadas por qualquer forma escrita que comprove a sua realização, produzindo efeitos de imediato.**

Jogo n.º 34 – C. N. Ginástica x S.L.Benfica (Camp. Nac. Sen. Masc.- Div.A1)

Punir nos termos conjugados dos Artigos 20º, alínea b), 10º, 14º, alínea c) e 17º, nº1, alínea b) do Regulamento de Disciplina da FPV, o atleta António Fernando Santos da Silva (licença nº 39432) do C.N. Ginástica, com a pena de suspensão de actividade por 3 (Três) jogos.

Punir igualmente nos termos conjugados dos Artigos 20º, alínea a), 14º, alínea a) e 17º, nº1, alínea a) do Regulamento de Disciplina da FPV o atleta do mesmo Clube, António Fernando Tavares Sousa Seco (Licença 38333), com a pena de Repreensão Registada.

Jogo n.º 186 – A.A. Coimbra x C.D. Fiães (Camp. Nac. Sen. Masc.- Div.A2)

Punir pela pratica da infracção disciplinar prevista na alínea b) do Artigo 20º do Regulamento de Disciplina da FPV, o atleta Helder Daniel de Oliveira Cunha (licença n.º 50843) do C.D. Fiães, com a pena de suspensão de actividade por 2 (Dois) jogos

Jogo n.º 72 – Leixões S.C. x Vitória S.C. (Camp. Nac. Sen. Masc.- Div.A1)

Instaurar processo de Inquérito nomeando para o efeito Instrutor o Sr. Dr. Pedro Oliveira, fixando o prazo de 45 dias

Jogo n.º 159 – A.A.S. Mamede x Clube K. (Camp. Nac. Sen. Masc.- Div.A2)

Punir a A.A.S. Mamede com multa de € 100,00 por falta de confirmação do protesto nos termos regulamentares.

Jogo n.º 77 – C.N. Ginástica x G.C. Vilacondense (Camp. Nac. Sen. Masc.- Div.A1)

Punir o C.N. Ginástica com multa de € 100,00 por falta de confirmação do protesto nos termos regulamentares.

Jogo n.º 65 – C.N. Ginástica x S.C. Espinho (Camp. Nac. Sen. Masc.- Div.A1)

Dado que o atleta Luís António Filipe (Licença nº 36693) do C.N. Ginástica já foi devidamente sancionado em jogo, foi mandado arquivar o processo.

Jogo n.º 271 – C.A.I.C. x Frei Gil (Camp. Nac. Sen. Masc.- 2º Div.)

Dado que o atleta Francisco Manuel Veiga (Licença n.º 51045) já foi devidamente sancionado em jogo e por ininteligibilidade do último parágrafo do relatório do árbitro, foi mandado arquivar o processo.

Jogo n.º 48 – A.J.F.Bastardo x Esmoriz G.C. (Camp. Nac. Sen. Masc.- Div.A1)

O relatório do Árbitro Carlos Correia por falta de legitimidade do apresentador, foi mandado arquivar o processo.

Circular n.º 8 – 04.Janeiro.2008

Jogo Nº 72 – Leixões S.C. x Vitória S.C. (Camp. Nac. Sen Masc. Divisão A1)

Atento o relatório da força policial e dado o teor do mesmo, deliberou o Conselho Disciplinar interditar preventivamente, pelo prazo de vinte (20) dias, a “Nave Ilídio Ramos” do Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos.

Circular n.º 9 – 31.Janeiro.2008

Jogo Nº 72 – Leixões S.C. x Vitória S.C. (Camp. Nac. Sen Masc. Divisão A1)

Atenta a proposta veiculada pelo instrutor do processo e ao disposto nos artigos 40º, nºs 1 e 3, do Regulamento de Disciplina da FPV e Artº 20º do Regulamento de Prevenção e Punição de Manifestações de Violência no Voleibol, o Conselho Disciplinar deliberou interditar por 2 (dois) jogos o recinto desportivo do Leixões S.C., a “Nave Ilídio Ramos” do Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos, assim como aplicar a pena de multa de €60, nos termos do disposto no Artº 38 do Regulamento de Disciplina da FPV.

Jogo Nº 216 – C.V. Espinho x C.V.Oeiras (Camp. Nac. Sen Masc. Divisão A2)

De acordo com a alínea a) do Artº 20º do Regulamento de Disciplina da FPV, punir com repreensão registada o Atleta do C.V. Oeiras (lic n.º 39246) Francisco Miguel Dinis Guilherme.

Jogo Nº 289 – C.A. Madalena x C.D. Povaia (Camp. Nac. Sen Masc. 2ª Divisão)

Atendendo ao teor do Artº 20º do Regulamento de Disciplina da FPV, punir com a pena de suspensão por 1 jogo o Atleta do C. A. Madalena (lic n.º 44734) Silvério Pedro Duarte Sousa.

Jogo Nº 290 – CDUP x G.C. Stº Tirso (Camp. Nac. Sen Masc. 2ª Divisão)

Atendendo ao teor da alínea b) do Artº 20º do Regulamento de Disciplina da FPV, punir com a pena de suspensão por 1 jogo o Atleta do CDUP. (lic n.º 28343) João Pedro Silva Fernandes, bem como punir com pena de repreensão registada, nos termos da alínea a) do citado diploma legal, o Atleta á altura da pratica da infracção do CDUP (lic n.º 38829) Pedro José da Silva Simões

Circular n.º 10 – 15.Fevereiro.2008

Jogo n.º 840 – C.V. Oeiras x A.A. Coimbra (Camp. Nac. Sen. Masc. Div.A2)

Dado que o Atleta Dinis, F (licença n.º 39246) do C.V. Oeiras e o Técnico Marques, C (licença n.º 468) já foram devidamente sancionados em jogo, foi mandado arquivar o processo.

Jogo n.º 1010 – Leixões SC x Ala Nun’ Álvares Gondomar (Camp. Nac. Jun. Masc.)

Por falta de elementos essenciais, foi mandado arquivar o processo.

Jogo n.º 1º Poff – Vitória SC x SL Benfica (Camp. Nac. Sen. Masc.Div.A1 – ½ Finais Série Primeiros)

Por ininteligibilidade do Relatório do árbitro, foi mandado arquivar o processo.

Jogo n.º 2º Poff – CV Espinho x Club K (Camp. Nac. Sen. Masc.Div.A2 – 2ª Fase S. Primeiros)
Por falta de elementos identificativos e ininteligibilidade do Relatório do árbitro, foi mandado arquivar o processo.

Jogo n.º 718 – EDC Gondomar x CDUP (Camp. Nac. Sen. Masc. 2ª Div.)
Punir o atleta do CDUP, João P. Fernandes (Licença n.º 28343) com a pena de suspensão de 2 (dois) jogos, de acordo com a alínea a) do Artigo 20º do Regulamento Disciplinar.

Jogo n.º 854 – Boavista FC x SC Arcozelo (Camp. Nac. Sen. Fem.Div.A2)
Punir a jogadora do SC Arcozelo, Mariana Couto (Licença n.º 49179), com a pena de suspensão de 3 (três) jogos, de acordo com o Artigo 20º do regulamento de Disciplina da FPV.

Jogo n.º 862 – CD Póvoa x AA Coimbra (Camp. Nac. Sen. Fem. Div.A2)
Punir o Treinador da AA Coimbra, Carlos Marques (Licença n.º 468) com a pena de suspensão de 3 (três semanas) de acordo com a alínea b) do Artigo 20º do Regulamento Disciplinar, por remissão do Artigo 25º do mesmo Regulamento.

Jogo n.º 1188 – Liceu Rainha D.ª Amélia x Moura VC (Camp. Nac. Iniciados Masculinos)
Não receber o Protesto, entendendo-se que não foi confirmado, e punir o reclamante com multa de EUR 75,00 (setenta e cinco euros).

Jogo n.º 2º POff – GC Vilacondense x Leixões SC (C. Nac. Sen. Masc. Div.A1 – Ronda Perd.)
Punir o atleta do Leixões SC, Ricardo Lima (Licença n.º 43219) com a pena de suspensão de 2 (dois) semanas, de acordo com a alínea b) do Artigo 20º do Regulamento Disciplinar.

Jogo n.º 2º POff – AJ Fonte Bastardo x SC Espinho (C. N. Sen. Masc. Div.A1 – ½ Finais Venc.)
Punir o atleta AJ Fonte Bastardo, Fabiano Sousa (Licença n.º 73270) com a pena de repreensão registada, de acordo com a alínea a) do Artigo 20º do Regulamento Disciplinar.

Jogo n.º 3º POff – Leixões SC x GC Vilacondense (C. Nac. Sen. Masc. Div.A1 – Ronda Perd.)
Punir o Treinador Adjunto do Leixões SC, Bruno Carvalho (Licença n.º 1709) com a pena de suspensão de 2 (duas) semanas, de acordo com a alínea b) do Artigo 20º do Regulamento Disciplinar, por remissão do Artigo 25º do mesmo Regulamento.

Circular n.º 14 – 17.Abril.2008

Rectificação

Jogo n.º 2º POff – GC Vilacondense x Leixões SC (C. Nac. Sen. Masc. Div.A1 – Ronda Perd.)
Punir o atleta do Leixões S.C., Ricardo Lima (Licença n.º 43219) com a pena de suspensão de **2 (dois) Jogos**, de acordo com a alínea b) do Artigo 20º do Regulamento Disciplinar.

Circular n.º 15 – 8.Maio.2008

Jogo n.º 1042 – Esmoriz GC x Leixões SC (Camp. Nac. Juvenis Masc.)
Por insuficiência de fundamentação, foi mandado arquivar o processo.

3º Jogo Play Off – Club K x SC Caldas (Camp. Nac. Sen. Masc. Div. A2)
Punir os atletas do Club K, Rui Paulo Tavares (Licença n.º 56629) e Louvian Gonçalves del Lama (Licença n.º 110.269) com a pena de suspensão de 2 (dois) jogos, de acordo com o Artigo 19º alínea a) do Regulamento Disciplinar.
Punir o atleta do SC Caldas, Carlos Alberto Julião (Licença n.º 39199), com a a pena de suspensão de 1 (um) jogo, de acordo com o artigo 18º n.º 2 alínea d) e artigo 19º alínea a) do Regulamento de Disciplina da FPV.

Jogo n.º 1400 – Lusófona VC x Leixões SC (Camp. Nac. Juniores Fem. - Final)

Nos termos do artigo 67º, nº 1 alínea a) do Regulamento de Disciplina desta Federação, instaurar Processo de Inquérito.

Circular n.º 16 – 19.Junho.2008